



ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE FEVEREIRO DE 2021

(11ª SESSÃO POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às **17:17**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Memorial da Justiça Eleitoral de Goiás (antigo Plenário), na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que é tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, PRESIDENTE, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS, JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA e VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presente, também por meio de videoconferência, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, deu as boas vindas ao Doutor José Proto de Oliveira, que retornava de merecidas férias. O Desembargador-Presidente, também, deu as boas vindas ao Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que participava da sessão de forma presencial, no Memorial da Justiça Eleitoral, antigo Plenário.

Na sequência, o Desembargador Leandro Crispim informou que havia processos nas pautas dos Sistemas iPleno e Processo Judicial Eletrônico – PJe. Ao ensejo, informou que o Sistema iPleno apresentava problema técnico, e, portanto, seria contactado o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, criador do Sistema iPleno, para solução da questão técnica. Comunicou que, não obstante, tendo em vista que havia recursos na pauta do Sistema iPleno que devem ser julgados porque antigos, os julgamentos seriam realizados, com o envio do relatório aos Juízes-Membros pela

assessoria do relator do processo por e-mail ou WhatsApp, e, quando o sistema iPleno estiver disponível novamente, será feito o lançamento do resultado do julgamento.

Ao anunciar que os julgamentos seriam iniciados pelo Sistema iPleno, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ressaltou que na pauta do referido sistema para aquela data havia dois recursos criminais de relatoria do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, sendo que o recurso criminal n. 10-48.2018, para o qual havia inscrição para sustentação oral, não foi julgado na sessão do dia 4 de fevereiro, em razão da exigência de quorum completo, e foi adiado para a data de 8 de fevereiro, mas o advogado dos recorrentes, Doutor Victor Luiz Fonseca Dias, solicitou ao relator o adiamento para a sessão do dia 10 ou 11 de fevereiro, em virtude de compromisso anteriormente agendado para esta data. Assim, o recurso criminal n. 10-48.2018 foi adiado, anunciou o julgamento do segundo recurso criminal pelo Sistema iPleno, conforme a seguir.

JULGAMENTOS

RECURSOS DA PAUTA DO SISTEMA IPLENO:

1. RECURSO CRIMINAL Nº 10-48.2018.6.09.0133

PROTOCOLO: 32242018

ORIGEM: GOIÂNIA-GO (133ª ZONA ELEITORAL - GOIÂNIA)

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REVISOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: JULIANA FLOR DE AGUIAR

ADVOGADOS: DAVID SOUSA MACHADO DE MENDONÇA – OAB/GO – 32454, VICTOR LUIZ FONSECA DIAS - OAB/GO - 24.626 e CIRO FONSECA DIAS – OAB/GO – 32456.

RECORRENTE: LUCIENE DAS GRAÇAS GODOI

ADVOGADOS: DAVID SOUSA MACHADO DE MENDONÇA – OAB/GO – 32454, VICTOR LUIZ FONSECA DIAS - OAB/GO - 24.626 e CIRO FONSECA DIAS – OAB/GO – 32456.

RECORRENTE: VITOR MAZZETTO DOS ANJOS

ADVOGADO: LUCAS MENDES DA COSTA – OAB/GO – 28729

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 04/02/2021, tendo em vista a vacância do cargo de Juiz-Membro Substituto, da classe de Juízes de Direito, e a impossibilidade de convocação do Juiz-Membro Titular, que usufrui férias regulamentares, e em razão dos recursos exigirem quorum completo para julgamento, estes foram adiados para a próxima sessão. Na sessão do dia 08/02/2021, o julgamento dos recursos foi adiado a pedido do

advogado dos recorrentes, em face de compromisso anteriormente agendado.

2. **RECURSO CRIMINAL Nº 21-48.2015.6.09.0112**

PROTOCOLO: 25752015

ORIGEM: RIALMA-GO

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REVISOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: CLAUDIANO ALVES VIEIRA

ADVOGADOS: VALDENISIA MARQUES SILVA – OAB/GO – 22358 e

RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS – OAB/GO – 8198

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO CRIMINAL - Inscrição Fraudulenta - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os termos do parecer escrito pela manutenção da condenação.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO CRIMINAL**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, inclusive, pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Desembargador-Presidente comunicou aos Juízes-Membros e ao Procurador Regional Eleitoral que migrariam para o Sistema PJe, e anunciou que o recurso relacionado como número 1 da pauta do Sistema PJe foi adiado na sessão do dia 3 de fevereiro porque também exige quorum completo para julgamento, em razão da matéria objeto do recurso, de modo que, preenchido esse requisito com o retorno do Juiz José Proto de Oliveira, o recurso número 0600331-04.2020 seria colocado em julgamento, nos termos a seguir.

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

3. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600331-04.2020.6.09.0088**

ORIGEM: MUTUNÓPOLIS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: COLIGAÇÃO ESPERANÇA RENOVADA

ADVOGADO: LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS - OAB/GO0026100

ADVOGADO: CAIO FERNANDO ARAUJO SANTOS - OAB/GO0036561

ADVOGADO: JOAO ANTONIO COSTA DE FREITAS ALMEIDA - OAB/GO0044102

RECORRIDO: JONAS LUIZ GUIMARAES JUNIOR

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO - OAB/GO0028766

RECORRIDO: MARIA VAZ DE CARVALHO

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO - OAB/GO0028766

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

4. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600187-08.2017.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

ADVOGADO: POLLYANNA DE ARAUJO FLEURY - OAB/GO027168

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO0024919

EMBARGANTE: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO: POLLYANNA DE ARAUJO FLEURY - OAB/GO027168

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO0024919

EMBARGANTE: JAIR GONCALVES DA CUNHA

ADVOGADO: POLLYANNA DE ARAUJO FLEURY - OAB/GO027168

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO0024919

DECISÃO: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** E **NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator.

5. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600588-12.2020.6.09.0029**

ORIGEM: IACIARA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: ZILMA DOS PASSOS BATISTA

ADVOGADO: VINICIUS BERNARDES SARMENTO - OAB/GO0059251

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MELO JUNIOR - OAB/GO0049427

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600584-72.2020.6.09.0029

ORIGEM: IACIARA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: FABIO CRISTIAN NERY SABATH

ADVOGADO: VINICIUS BERNARDES SARMENTO - OAB/GO0059251

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MELO JUNIOR -
OAB/GO0049427

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600583-87.2020.6.09.0029

ORIGEM: IACIARA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: EDSON ORLANDO PEREIRA

ADVOGADO: VINICIUS BERNARDES SARMENTO - OAB/GO0059251

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MELO JUNIOR -
OAB/GO0049427

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600280-34.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

EMBARGANTE: ELIENE ANTONIA TOLENTINO

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO0033670A

EMBARGANTE: RODRIGO SILVEIRA MELO

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO0033670A

EMBARGANTE: FLAVIO INACIO DA SILVA

EMBARGANTE: YURI BEN HUR DA ROCHA TEJOTA

EMBARGANTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO0033670A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600201-89.2017.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

EMBARGANTE: 22 - PL (PARTIDO LIBERAL) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO0034601

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: ROSANIA APARECIDA CARRIJO - OAB/GO0014025

EMBARGANTE: EDMILSON MARQUES DA SILVA

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO0034601

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO - OAB/GO2646

EMBARGANTE: FLAVIO DE PAULA CANEDO

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO0034601

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO - OAB/GO26469

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER e ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS SEM CONFERIR-LHES EFEITO INFRINGENTE**, nos termos do voto do Relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601093-90.2020.6.09.0000

ORIGEM: MINEIROS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

INTERESSADO: JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE MINEIROS GO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVACÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA DE TATIELLE FERREIRA**

NUNES, pelo período de 1 (um) ano, conforme requerido e com fulcro na da Res. TSE n. 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601177-91.2020.6.09.0000

ORIGEM: MINEIROS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

INTERESSADO: JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE MINEIROS GO

INTERESSADO: CARLUCIA RODRIGUES REZENDE

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA CARLÚCIA RODRIGUES REZENDE, pelo período de 1 (um) ano, conforme requerido e com fulcro na Res. TSE n. 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601122-43.2020.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

INTERESSADO: JUÍZO DA 145ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: MARIA MISCIRLANDE PEREIRA SANTOS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MARIA MISCIRLANDE PEREIRA SANTOS, pelo período de 1 (um) ano, conforme requerido e com fulcro na Res. TSE n. 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, submeteu ao Pleno o nome do Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior para recondução ao exercício da função de Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás – EJE/GO, a partir da data da posse de Sua Excelência para o segundo biênio no cargo de Juiz-Membro Titular do Gabinete de Jurista II, ocorrida em 21 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Resolução TRE/GO nº 268/2017, que dispõe sobre o Regimento Interno da Escola Judiciária Eleitoral Desembargador José Soares de Castro, do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

O Desembargador Leandro Crispim ressaltou que o último período do Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior como Diretor da EJE/GO, iniciou-se em 23 de julho e encerrou-se em 11 de novembro de 2020, data de vencimento do primeiro biênio do Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior como Juiz-Membro Titular. Nesta

oportunidade, o Presidente da Corte, também, submeteu ao Pleno o nome do Doutor Sérgio de Abreu Cordeiro Magalhães para o exercício da função de Vice-Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás – EJE/GO, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Resolução TRE/GO nº 268/2017. Então, o Desembargador-Presidente facultou o uso da palavra aos Juízes-Membros.

Por seu turno, o Juiz Alderico Rocha Santos declarou que ninguém melhor do que o Doutor Vicente Lopes para assumir a função de Diretor da EJE/GO, pois é estudioso e muito articulado com os grandes juristas do Direito Eleitoral, assim, considera que Sua Excelência, o Presidente da Corte, está de parabéns pela recondução do Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior à direção da EJE/GO. Em seguida, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa manifestou-se de acordo com a indicação do Doutor Vicente Lopes para ser reconduzido à função de direção da EJE/GO. Igualmente, o Doutor Átila Naves Amaral parabenizou Sua Excelência, o Desembargador Leandro Crispim, pela manutenção do ilustre Juiz-Membro à frente da EJE/GO, manifestando-se plenamente favorável a essa indicação. Também, o Doutor José Proto de Oliveira declarou-se de acordo, sem dúvida, em razão da experiência que o Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior já carrega à frente da EJE/GO, assim, essa recondução nada mais representa do que a continuidade da boa gestão dele, de modo que gostaria de parabenizar tanto o Presidente pela escolha, quanto o Doutor Vicente Lopes pela recondução, uma vez que este tem um cacife natural para a boa condução da EJE/GO. Por fim, o Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior parabenizou Sua Excelência, o Presidente da Corte, pela escolha do Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior para Diretor da EJE/GO, pois, realmente, considera que não haveria outro nome para renovar e ocupar esse espaço na EJE/GO, e desejou sucesso ao Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior.

Então, o Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior declarou que, primeiramente, gostaria de agradecer à Sua Excelência, o Presidente Desembargador Leandro Crispim, pela confiança, e que havia assumido a Diretoria da EJE/GO em agosto do ano passado, mas que não teve muita oportunidade de desenvolver um trabalho da forma como gostaria, pois estavam no auge da Pandemia mundial pelo novo Coronavírus, o que limitou sobremaneira as condições de trabalho, além do processo eleitoral que se avizinhava, ressaltando que, inclusive, diante do aumento do número de registros de candidaturas com o fim das coligações, os servidores da EJE/GO, por solicitação da Secretaria Judiciária – SJD, e da Presidência, foram cedidos para reforçar o time de servidores que atuaram na força-tarefa criada para apoiar o julgamento dos registros de candidaturas nas Zonas Eleitorais. Assim, espera que a partir deste momento, apesar de ainda vivenciarem a mencionada pandemia, a EJE/GO possa efetivamente desenvolver o seu papel, haja vista ter vários projetos e um plano de trabalho já alinhado para esse ano de 2021, de forma que agradecia aos colegas pelas palavras elogiosas, que considera serem muito mais pela amizade, pois quanto ao trabalho há muito que ser feito, mas registrou ao Presidente da Corte e aos Juízes-Membros que tem muita disposição e motivação para a gestão frente à EJE/GO, e agradeceu-lhes novamente pela confiança nele depositada.

O Desembargador Leandro Crispim agradeceu as palavras de seus ilustres pares e informou que o Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior, realmente, não teve oportunidade de trabalhar como desejava junto à Escola Judiciária, pois permaneceu algo em torno de 4 meses na direção da EJE/GO, de modo que a indicação estava sendo renovada a fim de oportunizar que Sua Excelência, juntamente com o Doutor Sérgio de Abreu Cordeiro Magalhães, apresente o seu melhor trabalho na EJE/GO. **O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, elegeu, por aclamação, os Juízes-Membros Vicente Lopes da Rocha Júnior e Sérgio de Abreu Cordeiro Magalhães, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás – EJE/GO, respectivamente.**

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, participou aos ilustres pares e ao Procurador Regional Eleitoral que, em face de o Doutor Altair Guerra da Costa ter sido escolhido para o cargo de Juiz Auxiliar pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Nicomedes Domingos Borges, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás, encaminhou ofício ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Alberto França, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás- TJGO, comunicando a vacância do cargo de Juiz-Membro Substituto, do Gabinete de Juiz de Direito II, e solicitando a indicação de um Juiz de Direito para compor o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – TRE/GO, na condição de Juiz-Membro Substituto.

Nada mais havendo a tratar, às **18:53**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a **11ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, *Maria Selma*, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE